CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 77/2022

O vereador que subscreve este requerimento solicita que o Poder Executivo, por meio do setor competente, envie para esta Casa de Leis informações relacionadas à obra de pavimentação da Rua da Graça:

- A empresa vencedora da licitação, JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA., cumpriu com o art. 20 do edital de concorrência pública, no que trata da garantia contratual, para que possa dar andamento no processo licitatório, uma vez que o prazo da empresa encerrou em 21/09/2022?
- Caso afirmativo, qual o prazo para assinatura do contrato administrativo para o início da obra?
- Caso negativo, a empresa JOINPAV sendo considerada desclassificada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n. 8.666/93?
- A empresa JOINPAV apresentou ou protocolou resposta à notificação enviada pelo Executivo em 14/09/2022?

Justificativa:

Tais informações se fazem necessárias para complementar as informações obtidas por meio do portal de licitações do município, que serão indispensáveis para esclarecer aos questionamentos dos moradores da Rua da Graça. Este vereador, em seu ato fiscalizatório ao andamento do processo de licitação, constatou que das três empresas que apresentaram propostas, duas foram desclassificadas, estando apenas uma empresa em conformidade com seus documentos de habilitação. Contudo, até a presente data não foi atualizado se a empresa cumpriu integralmente o edital, principalmente do depósito do seguro-garantia de 5% do valor da obra, que deveria ser cumprido até 21/09/2022. Passado mais de 30 dias deste prazo, ainda não foi assinado o contrato administrativo que permite o início das obras, e ainda as informações questionadas não estão presentes no site oficial do município. Por isso, faz-se necessário este requerimento. Desta forma, visando maior transparência das ações realizadas pelo Poder Executivo Municipal, bem como para repassar as informações corretas aos moradores, solicito aos nobres pares a aprovação deste requerimento.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 21 de outubro de 2022.

Ivan Pinto da Luz – União Brasil
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador